



Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

07/07/17
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.676/2017

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 7967/2507/17

Responsável
Vanessa Pizzolo Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e
setenta reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para
estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, na seguinte dotação
orçamentária:

014015 – Fundo Municipal de Saúde
014 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0001 – Apoio Administrativo
12.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos – 12030000 – Recursos do SUS

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional
suplementar serão provenientes de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 03 de julho de 2017.

Gilson Antonio de Sales Amaro
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL